



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO - ICHI
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR



NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E INFORMAÇÃO – ICHI – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – MANDATO 2019/2021.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral, designada pela portaria 1334/2019 da Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), e com as atribuições definidas neste regulamento, torna público as normas do processo eleitoral para escolha da Coordenação do Curso de Bacharelado em Turismo composta pelos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a).

Artigo 2º - A Coordenação é responsável pela organização e desenvolvimento didático pedagógico do Curso de Bacharelado em Turismo e tem suas atribuições definidas no artigo 45º do Regimento Interno desta Universidade e pelas complementares estabelecidas pelo Conselho do ICHI, conforme artigo 20 do Regimento desta Unidade Educacional.

Artigo 3º - O mandato de Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto(a) será de dois anos, permitida a recondução, conforme disposto no artigo 24º do Regimento do ICHI.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Artigo 4º - Poderão candidatar-se aos cargos da Coordenação do Curso de Bacharelado em Turismo os docentes ativos do quadro permanente do ICHI que atuam no respectivo curso.

Artigo 5º - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

I- Estejam afastados de suas funções no magistério, mesmo que em licenças previstas na Lei 8.112/90.

II- Não estejam em Regime de Dedicção Exclusiva.

III- Atuem como coordenador de outro Curso.

TÍTULO III

DOS ELEITORES E DOS VOTOS

Artigo 6º - Terão direito a votar mediante a inserção de seus dados no sistema da FURG (INSERIR LINK):

I- Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO - ICHI
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR



II- Os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso no período eleitoral.

Parágrafo único – Até o dia 24 de junho de 2019 a Comissão Eleitoral divulgará lista final com os participantes aptos a votarem.

Artigo 7º - Cada segmento, quadro docente e quadro discente, responderá por 50% da proporção dos votos.

Artigo 8º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição, que só votarão uma única vez.

Parágrafo Único. Não haverá voto por procuração, por correspondência e fora do local e horário estabelecidos.

Artigo 9º - O participante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez, escolhendo a qual segmento pertence.

TÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 10º - A Comissão Eleitoral foi nomeada pela Direção do ICHI e está composta de dois servidores e um discente.

Parágrafo Único – É vedado aos servidores que compõem a Comissão Eleitoral candidatar-se aos cargos em pleito para a Coordenação de Curso.

Artigo 11º - A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo do único docente que compõe a referida comissão, escolhida pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Bacharelado em Turismo.

Artigo 12º - À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o cronograma e normas do processo eleitoral;
- II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Divulgar a eleição;
- IV. Providenciar requerimentos de inscrições para as chapas;
- V. Divulgar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- VI. Solicitar junto às coordenações de curso e divulgar a lista de professores e alunos votantes;
- VII. Definir os procedimentos da campanha eleitoral em conjunto com as chapas inscritas homologadas.
- VIII. Solicitar abertura de processo eleitoral no sistema junto ao NTI da FURG e acompanhar a votação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO - ICHI
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR



X. Garantir a execução e lisura do processo eleitoral;

XII. Divulgar o resultado do pleito e encaminhá-lo ao Conselho do ICHI.

TÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

Artigo 13º - A inscrição para candidatar-se ao cargo deverá ser realizada na forma de chapa, contendo dois nomes, o primeiro nome sendo do candidato a Coordenador (a) e o segundo a Coordenador (a)-Adjunto (a).

Parágrafo Único. A inscrição será realizada mediante requerimento modelo (anexo II) de requerimento em que os candidatos também declaram e responsabilizam-se pelo cumprimento das condições necessárias ao cargo conforme disposto nos artigos 4º e 5º desta normativa.

I – A Comissão Eleitoral é facultada a requisição de documentos comprobatórios da aptidão dos candidatos para o cargo.

Artigo 14º - A inscrição das chapas deverá ser entregue pessoalmente o preenchimento do Anexo II bem como assinatura dos candidatos no documento na sala C04 do Prédio C onde está localizado o prédio do LATUR em horário administrativo nos dias 06 ao 07 de junho de 2019, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Artigo 15º - As inscrições serão homologadas e publicadas nos murais da instituição e no sítio eletrônico do Curso de Bacharelado Turismo (www.turismo.furg.br) pela Comissão Eleitoral no dia 10 de junho de 2019.

Parágrafo Único. A partir deste ato abre-se prazo de 48 horas para recursos de impugnação a candidatos inscritos.

Artigo 16º - A divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a candidatos inscritos será feita nos murais e no sítio eletrônico do Curso de Bacharelado em Turismo no dia 13 de junho de 2019.

Artigo 17º - Divulgada a lista definitiva de candidatos inscritos ao pleito, inicia-se o período de campanha eleitoral no dia 17 de junho de 2019, cuja duração e procedimentos serão definidos pela Comissão Eleitoral em consulta com a(s) chapa(s) inscrita(s).

Artigo 18º - A Comissão Eleitoral divulgará nos murais e no sítio eletrônico do Curso de Bacharelado em Turismo a lista dos eleitores aptos a participarem do pleito no dia 13 de junho de 2019.

Parágrafo Único. O prazo para contestação da lista de aptos a votar é 11 e 12 de junho de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO - ICHI
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR



Artigo 19º - A divulgação dos resultados das contestações à lista de aptos a votar e divulgação do rol definitivo será feita nos murais e no sítio eletrônico do curso de Turismo até o dia 13 de junho de 2019.

Artigo 20º - A votação ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema FURG (www.sistemas.furg.br) no dia 18 até de junho de 2019 da meia-noite até às 23:59 do mesmo dia.

Seção II

DA VOTAÇÃO

Artigo 21º - O participante votará mediante *login* no sistema da FURG entre a zero hora do dia 19 de junho de 2019 às 23h e 59 min do mesmo dia.

Artigo 22º - A Comissão Eleitoral elaborará um mapa da(s) da votação, em que deverá constar:

- I. O número de votos válidos, nulos e brancos, por segmento;
- II. O número total de votantes, por segmento.

Artigo 23º - De posse do mapa de apuração, a Comissão Eleitoral procederá ao cálculo do percentual de votos válidos para cada chapa ou de aprovação/reprovação, no caso de uma única chapa, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

Artigo 24º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos tendo em vista a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

§1. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

- I. Maior titulação do docente.
- II. Maior tempo de docência no curso de bacharelado em Turismo.
- III. Maior idade.

§2. Caso haja apenas uma chapa concorrente, ela será considerada aprovada se obtiver percentual superior a 50% dos votos válidos, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

Artigo 25º - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará os resultados no sítio eletrônico do Curso de Bacharelado em Turismo.

Artigo 26º - A Comissão encaminhará para homologação o relatório dos resultados da eleição ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

Artigo 27º - Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral do ICHI que realizará os procedimentos para designação da Coordenação de Curso eleita.

TÍTULO VI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO - ICHI
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR



DOS RECURSOS

Artigo 28º - Os recursos a que se referem os artigos 15º e 18º, bem como denúncias relativas ao descumprimento desta normativa, deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e entregues na Secretaria Geral do ICHI.

§1. A Comissão Eleitoral somente irá acolher as manifestações recebidas em conformidade com os prazos estipulados pelo cronograma eleitoral.

§2. Interpostos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para publicar sua posição no sítio do Curso de Bacharelado Turismo, não cabendo mais recursos.

Artigo 29º - Quanto ao resultado do pleito caberá recurso ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 30º - A afixação destas normas, e de outros atos da Comissão Eleitoral, no sítio eletrônico do Curso de Turismo bem como no mural do referido curso tem a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

Artigo 31º - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição, com exceção das cédulas e urna, deverão ser arquivados pela Secretaria do ICHI.

Artigo 32º - Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para este processo eleitoral.

Artigo 33º - Fica a Cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. Divulgados os resultados da eleição caberá o prazo 2 (dois) dias úteis para interpor recurso sobre as decisões da Comissão Eleitoral ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação, que poderá inclusive invalidá-la e solicitar nova consulta.

Artigo 43º - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após homologação dos resultados do pleito no Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

Santa Vitória do Palmar, 05 de junho de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO - ICHI
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, designada pela portaria 1334/2019 da Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), e com as atribuições definidas neste regulamento, estabelece e divulga o cronograma de atividades para o processo de escolha da Coordenação do Curso de Turismo que ocorrerá no período de 05 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019.

DATA	ATIVIDADE
16/05/2019	Instalação da Comissão
05/06/2019	Aprovação do calendário e normas para eleição na reunião do NDE Turismo
06/06/2019	Divulgação do processo eleitoral
06/06/2019 a 07/06/2019	Inscrição das Chapas
10/06/2019	Divulgação das Chapas inscritas e homologadas no site do curso de Turismo Divulgação da lista de aptos a votar
11/06/2019 e 12/06/2019	Prazo para recursos de impugnação a candidatos inscritos Prazo para contestação da lista de aptos a votar
13/06/2019	Divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a candidatos inscritos Divulgação da lista de aptos para votar
17/06/2019	Reunião da Comissão com as chapas inscritas
17/06/2019	Início do período de campanha
18/06/2019	Eleição
19/06/2019	Divulgação do resultado e encaminhamento ao Conselho do ICHI.

Comissão eleitoral:

Docente Ricardo Saraiva Frio

Técnica Bibiana Schiavini Gonçalves

Discente Janara Baptisti



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO - ICHI
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR



ANEXO II

REQUERIMENTO

REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO, MANDATO 2019/2021.

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral,

...(nome do candidato)...., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º, expedida pelo..... Estado....., CPF n.ª....., residente....., na cidade de... – UF, CEP:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em,) e...(nome do candidato)...., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º, expedida pelo..... Estado....., CPF n.ª....., residente....., na cidade de... – UF, CEP:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em,) vêm requerer a Vossa Senhoria sua Inscrição como Candidato(a)s aos Cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), respectivamente, do Curso de Bacharelado em Turismo da Universidade Federal do Rio Grande, para o que declaram cumprir todas as exigências ao cargo, conforme disposto nos artigos 4º e 5º das normas do processo eleitoral estabelecidas por essa Comissão Eleitoral.

NESTES TERMOS

PEDEM DEFERIMENTO

Local, (data)

.....

Assinatura

.....

Assinatura